Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 256 • São Paulo, sábado, 24 de dezembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, que disciplina as condições para a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 13-A da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, com a redação dada pela Lei nº 17.473, de 16 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º das Disposições Transitórias do Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica suspenso o pagamento do IPVA relativo aos exercícios de 2022 e de 2023 de um único veículo pertencente a pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro do autismo que teve a isenção reconhecida ou concedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para os exercícios de 2020 ou de 2021, no prazo e nas condições estabelecidas em resolução do Secretário da Fazenda e Planejamento, conforme autorizado pelo artigo 49-A da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008.". (NR)

Artigo 2° - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, o § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º - O pagamento do IPVA ficará suspenso a partir da data do pedido de isenção até a data em que for proferida a decisão final relativamente ao pedido.".

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 503/2022 – GS/SRE

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que altera o Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, que disciplina as condições para a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial.

A minuta de decreto estende a suspensão do pagamento do IPVA para o exercício de 2023 para um único veículo pertencente a pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro do autismo que teve a isenção reconhecida ou concedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para os exercícios de 2020 ou de 2021.

Além disso, a minuta prevê que o pagamento do IPVA ficará suspenso a partir do pedido de concessão de isenção até a data em que for proferida a decisão final relativamente ao pedido.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

A

Sua Excelência o Senhor

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO N° 67.395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 4.485.276,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Joel José Pinto de Oliveira

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009	COORD. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01		3.952.000
	T O T A L			3.952.000
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41		533.276
	T O T A L			533.276
	T O T A L G E R A L			4.485.276
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.306.3518.6001	RESTAURANTES POPULARES			4.485.276
		01	3	3.952.000
		41	3	533.276
	T O T A L G E R A L			4.485.276

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		3.520.000
	T O T A L			3.520.000
4 4 50 42	AUXÍLIOS	41		533.276
	T O T A L			533.276
	T O T A L G E R A L			4.053.276
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6367	MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VULNERABIL			3.520.000
		01	4	3.520.000
08.244.3520.1825	REVITALIZAÇÃO DA REDE EXECUTORA			533.276
		41	4	533.276
	T O T A L G E R A L			4.053.276
35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		432.000
	T O T A L			432.000
	T O T A L G E R A L			432.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6367	MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VULNERABIL			432.000
		01	4	432.000
	T O T A L G E R A L			432.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	01	3	3.952.000
	D E Z E M B R O			3.952.000
	T O T A L	41	3	533.276
	D E Z E M B R O			533.276
	T O T A L G E R A L			4.485.276

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	41	4	533.276
	D E Z E M B R O			533.276
	T O T A L	01	4	3.952.000
	D E Z E M B R O			3.952.000
	T O T A L G E R A L			4.485.276

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	4.485.276	4.485.276	0
TOTAL GERAL					4.485.276	4.485.276	0

DECRETO N° 67.396, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 2.436.220.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões, duzentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de dezembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		1.536.300.000
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		80.000.000
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		817.000.000
	T O T A L			2.433.300.000
	T O T A L G E R A L			2.433.300.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			1.300.000
		01	1	1.300.000
12.362.0800.5757	DESENV. ENS. MÉDIO PROF. MAGISTÉRIO-FUNDEB			667.000.000
		01	1	667.000.000
12.368.0800.5160	DES. ENS. FUNDAMENTAL-SERVIDORES-FUNDEB			67.000.000
		01	1	67.000.000
12.368.0800.5161	DESENV. ENS. FUND. PROF. MAGISTÉRIO-FUNDEB			930.000.000
		01	1	930.000.000
12.368.0800.6136	IMPLEM. EDUCAÇÃO INTEGRAL			43.000.000
		01	1	43.000.000
12.846.0815.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERVIDORES			725.000.000
		01	1	725.000.000
	T O T A L G E R A L			2.433.300.000
8009	COORDENADORIA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		450.000
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		780.000
	T O T A L			1.230.000
	T O T A L G E R A L			1.230.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			1.230.000
		01	1	1.230.000
	T O T A L G E R A L			1.230.000
8010	ESCOLA FORMAÇÃO PROF.ED. EST.PAULO R.C.SOUZA			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		310.000
	T O T A L			310.000
	T O T A L G E R A L			310.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			310.000
		01	1	310.000
	T O T A L G E R A L			310.000
8011	COORDENADORIA PEDAGÓGICA			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		1.250.000
	T O T A L			1.250.000
	T O T A L G E R A L			1.250.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			1.250.000
		01	1	1.250.000
	T O T A L G E R A L			1.250.000
8012	COORD.INFORMAÇÃO,TECNOLOGIA EVID. E MATRÍCULA			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		80.000
	T O T A L			80.000
	T O T A L G E R A L			80.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			80.000
		01	1	80.000
	T O T A L G E R A L			80.000
8013	COORD.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		30.000
	T O T A L			30.000
	T O T A L G E R A L			30.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			30.000
		01	1	30.000
	T O T A L G E R A L			30.000
8014	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		20.000
	T O T A L			20.000
	T O T A L G E R A L			20.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			20.000
		01	1	20.000
	T O T A L G E R A L			20.000
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	81		817.000.000
	T O T A L			817.000.000
	T O T A L G E R A L			817.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS			817.000.000
		81	1	817.000.000
	T O T A L G E R A L			817.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	T O T A L	01	1	2.436.220.000
	D E Z E M B R O			2.436.220.000
	T O T A L G E R A L			2.436.220.000
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	T O T A L	81	1	817.000.000
	D E Z E M B R O			817.000.000
	T O T A L G E R A L			817.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	12	*	*	*	817.000.000	817.000.000	0
17498	9º	*	|	*	1.619.220.000	1.619.220.000	0
TOTAL GERAL					2.436.220.000	2.436.220.000	0

DECRETO N° 67.397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, para repasse à Cia. do Metropolitano de São Paulo-METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Joel José Pinto de Oliveira

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		360.000.000
	T O T A L			360.000.000
	T O T A L G E R A L			360.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.0001.1695	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ			360.000.000
		01	5	360.000.000
	T O T A L G E R A L			360.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	01	5	360.000.000
	D E Z E M B R O			360.000.000
	T O T A L G E R A L			360.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17498	9º	*	|	*	360.000.000	360.000.000	0
TOTAL GERAL					360.000.000	360.000.000	0